



-56-

Ronaldo Junqueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.021 /

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com Entidades de Ensino, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0. - Encargos Diversos:
69 - Convênios Diversos Cr\$ 70.000,00

ART. 2º - Os Convênios de que trata o artigo 1º, serão previamente aprovados pelo Poder Legislativo, à medida em que forem celebrados.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1.973.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1.972.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.169 / DE 30 / 09 / 1.972.

.....